PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO Nº 66/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE INFORMATIVO DE CIRCULAÇÃO INTERNA DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2016, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS,** com sede à Rua Siqueira Campos, n.º S-64, CNPJ n.º 46.189.718/0001-79, representado neste ato por **DANIEL PEREIRA DE CAMARGO**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 33.702.965-9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 299.603.038-96, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e **FOLIENI & MUZARDO LTDA ME**, com sede na Avenida Benedito Pereira de Aguiar, nº 252 - Fundos, Centro, na cidade de Bariri/SP, inscrita no CNPJ sob nº 19.085.412/0001-08, representada neste ato por seus sócios-administradores, os senhores **AILTON MUZARDO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 20.925.587-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 148.301.188-73, residente e domiciliado na Rua José Teixeira de Mello, nº 150, Vila Santa Helena, e **EVANDRO ANTÔNIO FOLIENI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 23.277.057-8-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 145.662.418-07, residente e domiciliado na Rua João de Barros, nº 65, Jardim Santa Rosa, ambos na cidade de Bariri/SP, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 29/2016, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação dos serviços de impressão digital de informativo de circulação interna do Município de Pederneiras, impresso em papel couchê/brilho, com gramatura de no mínimo 150 gr, em papel tamanho A3, 4 x 0 cores, com 04 (quatro) pedaços de fitas dupla face, medindo no mínimo 15 cm de comprimento e 1,5 cm de largura, no verso do material (uma em cada extremidade).

1.2 - Deverão ser impressas 75 cópias por mês, sendo que, cada jornal possui 08 páginas, o que perfaz um total de 600 impressões mensais.

2 - DOS PRAZOS

2.1 - O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.2 - A **CONTRATADA** deverá entregar os serviços, impreterivelmente, em até 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte ao da entrega do material pela Assessoria de Imprensa do **CONTRATANTE**.

2.3 - O **CONTRATANTE** fornecerá à **CONTRATADA**, um CD contendo o material pronto para impressão.

3 - DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS

3.1 - O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância mensal, fixa e irreajustável de R$ 1.296,00 (um mil, duzentos e noventa e seis reais), perfazendo um total geral de R$ 15.552,00 (quinze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), para o período de 12 meses.

3.2 - O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva dos serviços constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo Assessor Especial de Imagem e Comunicação, através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**.

4 - DAS MULTAS E PENALIDADES

4.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

4.1.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do produto:

4.1.1.1 - Atraso até 30 dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;

4.1.1.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

4.1.2 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

4.1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

4.2 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição.

4.3 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

5 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização e sem embargo da imposição das penalidades previstas na cláusula anterior.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos orçamentários para o presente contrato são os previstos na Ficha nº 50 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica do 02.01.03 - Assessoria Especial de Imagem e Comunicação.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - O presente contrato está vinculado ao edital de Pregão Presencial nº 29/2016, à proposta da **CONTRATADA** e às leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.2 - Todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho, o transporte e todas as demais despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.3 - Os serviços somente serão recebidos, se estiverem em perfeitas condições, atestados pelo Encarregado dos Serviços de Comunicação, que acompanhará a sua execução.

7.4 - Caso seja necessário, a critério do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obrigará a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

7.5 - Durante a execução dos serviços objeto deste contrato, sempre que solicitado, a **CONTRATADA** deverá fornecer as certidões exigidas no edital, a fim de manter atualizada a sua condição de habilitação.

8 - DO FORO

8.1 - A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

8.2 - Fica eleito o Fórum da Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 25 de abril de 2016.

AILTON MUZARDO
Folieni & Muzardo Ltda ME

DANIEL PEREIRA DE CAMARGO
Prefeito Municipal

EVANDRO ANTÔNIO FOLIENI
Folieni & Muzardo Ltda ME

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI
CPF Nº 053.271.248-00

CENDY BIAZUZO RAMOS
CPF Nº 337.528.118-89

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016

CONTRATANTE: Município de Pederneiras
CONTRATADA: Folieni & Muzardo Ltda ME
CONTRATO Nº 66/2016
OBJETO: Contratação dos serviços de impressão de informativo de circulação interna do Município de Pederneiras.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES; doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Pederneiras, 25 de abril de 2016.

CONTRATANTE:

DANIEL PEREIRA DE CAMARGO
Prefeito Municipal
dcamargo@pederneiras.sp.gov.br
camargodp@uol.com.br

CONTRATADA:

AILTON MUZARDO
Sócio Administrador
evelin_ideal@hotmail.com
luis_graficaideal@hotmail.com

EVANDRO ANTÔNIO FOLIENI
Sócio Administrador
evelin_ideal@hotmail.com
luis_graficaideal@hotmail.com